

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de outubro de 2006

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 24/05

**Objeto do Inquérito:** "Apurar o eventual uso de informação privilegiada em negócios com ações ordinários e preferenciais da BAHEMA EQUIPAMENTOS S.A. nos períodos que antecederam a venda do controle e o fechamento do capital da companhia, eventos ocorridos, respectivamente, em 28.01.2003 e 31.10.2003."

Assunto: Dilação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
Luiz Alves Paes de Barros	Dr. Arthur Bardawil Penteado e outros
Carlos Eduardo Affonso Ferreira	Dr. Fernando de Andrade Mota e outros
Guilherme Affonso Ferreira	Dr. Fernando de Andrade Mota e outros
Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira	Dr. Fernando de Andrade Mota e outros
Empresa de Comunicação Calmaria Ltda.	Dr. João Carlos Castellar
Daniel Benasayag Birmann	Dra. Ariadna Bohomoletz Gaal e outros
Luiz Carlos Pires de Araújo	Dra. Maria Lucia Cantidiano
Edivan Pinheiro Viegas	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 24/05, por Guilherme Affonso Ferreira, Silvia Amoroso Lima Affonso Ferreira e Carlos Eduardo Affonso Ferreira .

Concedo a unificação dos prazos de defesa requerida, já computado o prazo em dobro facultado pelo art. 191 do CPC, fixando os prazos para apresentação de defesa de todos os acusados em 18/12/2006.

LUIZ MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa